



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 137/2019

DISPENSA N° 004/2019, TENDO POR OBJETO “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI**, estabelecida na localizada na Avenida Brasil, nº 138, Centro Novo, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78530-000, **CNPJ nº 08.419.120/0002-10**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Proprietária Senhora **Karen Sinara Umann**, CPF nº 015.885.451-99, RG sob o nº 1754307-0 SSP/MT, considerando **DISPENSA N° 004/2019**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – TCE/MT** e a respectiva homologação, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL:

1.1. Este Contrato se fundamenta conforme as disposições consubstanciadas pelo artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, proposta da CONTRATADA apresentada no processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2019**, e conforme acordos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

2.3. Compete exclusivamente à empresa CONTRATADA, integral responsabilidade pelos produtos junto às distribuidoras, produtoras ou outras empresas credenciadas por órgãos competentes, mediante compra devidamente acobertada por documentação fiscal. Encontram-se indicados e especificados os produtos nos termos da Planilha de Produtos e Valores conforme tabela baixo:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



DESCRICAO	COD.	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, LIVRE DE GORDURAS TRANS, CONTENDO OS SEGUINTEIS INGREDIENTES BASICO: ACUCAR, CACAU EM PO, SOLO DE LEITE, AROMA NATURAL AO DE CHOCOLATE, SEM GLUTEM. EMBALAGEM DE 1KG.	303092	120	PACOTE	R\$ 19,80	R\$ 2.376,00
CHOCOLATE AO LEITE GRANULADO, EMBALAGEM 1KG	303087	90	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 900,00
COBERTURA SABOR CHOCOLATE PARA MASSAS E BOLOS PROTA PARA CONSUMO, IDEAL PARA DECORACOES FINAS, TORTAS, BOLOS E SOBREMESAS EM GERAL, PRODUTO COM FORMULA QUE NAO RESSECA. EMBALAGEM 4KG	303075	15	UNIDADE	R\$ 53,55	R\$ 803,25
COBERTURA SABOR CHOCOLATE TIPO GOTAS PARA MASSAS E BOLOS PROTA PARA CONSUMO, IDEAL PARA DECORACOES, TORTAS, BOLOS E SOBREMESAS EM GERAL. EMBALAGEM 1KG	303114	180	UNIDADE	R\$ 14,50	R\$ 2.610,00
COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, EMBALAGEM 5KG	303088	30	UNIDADE	R\$ 112,05	R\$ 3.361,50
COCO RALADO FINO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO. EMBALAGEM 5 KG.	303089	45	UNIDADE	R\$ 58,50	R\$ 2.632,50
CREME CONFEITEIRO EMBALAGEM 1KG, MISTURA COMPLETA EM PO COM ESSENCEIA DE BAUNILHA PARA RECHEIO DE BOLOS, TORTAS, PAES, SONHOS, ROCAMBOLES, ENTRE OUTROS.	303076	180	UNIDADE	R\$ 5,20	R\$ 936,00
DOCE DE LEITE PASTOSO COM INSPECACAO SANITARIA, EMBALAGEM COM 4,8KG, COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E INFORMACOES NUTRICIONAIS IMPRESSAS NO ROTULO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR QUE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA.	303074	30	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 870,00
EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE EM PASTA PARA PREPARO DE MASSAS E BOLOS, EMBALAGEM DE 1KG	303073	15	UNIDADE	R\$ 12,63	R\$ 189,45
EMULSIFICANTE PARA MASSAS - PREPARADO PARA PRODUTOS DE PANIFICACAO - (ADITIVO EMULSIFICANTE-ESTABILIZANTE) - BISNAGA CONTENDO 100G.	303220	225	UNIDADE	R\$ 5,99	R\$ 1.347,75
ERVILHA VERDE ENLATADA 3,1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	303072	15	UNIDADE	R\$ 10,90	R\$ 163,50
ESSENCEIA ARTIFICIAL DE BAUNILHA EMBALAGEM 960ML	303225	22	UNIDADE	R\$ 10,50	R\$ 231,00
FORMA DE PAPEL PARA ASSAR PANETONE TAMANHO 500GR, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	303091	15	PACOTE	R\$ 19,90	R\$ 298,50
GANACHE - COBERTURA SABOR CHOCOLATE PARA MASSAS E BOLOS PRONTA PARA CONSUMO.	303093	30	UNIDADE	R\$ 84,10	R\$ 2.523,00

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



EMBALAGEM 4KG					
GELEIA DE BRILHO NEUTRO PARA CONFEITEIRO, EMBALAGEM 4KG	303226	15	UNIDADE	R\$ 40,95	R\$ 614,25
GORDURA VEGETAL PARA FRITURA, EMBALAGEM 15KG	303228	8	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 792,00
LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM NO MINIMO 2,5KG	303079	30	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 600,00
MAIONESE, OBTIDA DE OVOS E OLEOS VEGETAIS, BALDE COM NO MINIMO 3KG.	303081	8	UNIDADE	R\$ 16,99	R\$ 135,92
MARGARINA FOLHADA 80% LIPIDIOS 2KG	303227	30	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 720,00
MARGARINA, COM SAL, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 75% A 80% LIPIDIOS, EMBALAGEM CONTENDO 15KG.	303071	22	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00
MELHORADOR EM PO PARA PÃO FRANCES, EMBALAGEM 5KG. PRODUTO DEVE PROMOVER UMA MELHOR TEXTURA AO MIOLO E MAIOR VOLUME A MASSA E CORRIGINDO AS VARIACOES DA FARINHA DE TRIGO. SENDO INDICADA A UTILIZACAO DE 1% EM RELACAO A QUANTIDADE DE FARINHA DE TRIGO.	303078	8	UNIDADE	R\$ 33,00	R\$ 264,00
MILHO VERDE ENLATADO 3,1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	301401	30	UNIDADE	R\$ 10,99	R\$ 329,70
MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE 5KG	302360	22	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 638,00
MISTURA PARA BOLO SABOR COCO 5KG	303080	22	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 638,00
MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA 5KG	302361	22	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 638,00
MISTURA PARA PREPARO DE CHIPA. EMBALAGEM 5KG	303086	22	UNIDADE	R\$ 38,35	R\$ 843,70
MISTURA PARA PREPARO DE PANETONE. EMBALAGEM 5 KG.	303090	8	UNIDADE	R\$ 55,90	R\$ 447,20
MISTURA PARA PREPARO DE PÃO DE QUEIJO. EMBALAGEM 5KG	303085	22	UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 748,00
PALMITO PICADO EM CONSERVA 2,8KG	302352	22	UNIDADE	R\$ 22,90	R\$ 503,80
REQUEIJAO CREMOSO COM INSPECÃO SANITARIA, EMBALAGENS DE 1,8 KG COM DATA DE VALIDADE E INFORMACOES NUTRICIONAIS IMPRESSAS NO ROTULO	303435	180	UNIDADE	R\$ 11,99	R\$ 2.158,20
SACOLA PLASTICA LISA GROSSA 30X40CM C/ 1000 UNIDADES	302357	2	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 56,00
TOTAL					R\$ 31.129,22

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

3.1. O presente Contrato terá validade até **31/12/2019**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA QUARTA DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de modo parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da emissão da requisição de compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer os PRODUTOS e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – Rua: Ministro Cesar Cals nº 226 – Bairro: Centro.

4.2. A CONTRATADA compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As aquisições do(s) PRODUTO(S) deste instrumento serão realizadas através de Requisição de Compras, emitidas pelo Departamento de Compras, contendo: o nº da Licitação, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data.

5.2. O(s) PRODUTO(S) será(ão) recebido(s):

- PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Segunda do presente contrato.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Segunda do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

5.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

5.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRECO

4.1. Os preços para os serviços contratados são os constantes da proposta apresentada.

4.2. O valor global deste Contrato é de **R\$ 31.129,22 (trinta e um mil cento e vinte nove reais e vinte e dois centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.11. Entregar o(s) Produto(s) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma Produto(s) de marca(s) e especificação(ões) diferente(s);

7.1.1. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega do(s) Produto(s) no(s) local(is) indicado(s);



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



7.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, o(s) Produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.3. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

7.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do(s) Produto(s) fornecido(s);

7.5. O(s) Produto(s) será(ão) avaliado(s) em relação à conformidade, especificação, marca, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do Produto será no máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 5.2, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.5.1. Fica(m) designado(s) como Fiscal(is) do Contrato, através da **Portaria nº 1078/2019**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	UELEN PELISSARI	7683
SUPLENTE	MAURA PEDROSO MARINHO	2585

7.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

7.7. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer o(s) Produto(s), sujeitando-se às penalidades dispostas na seção da Cláusula Décima Terceira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. A **CONTRATADA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

8.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proceder o pagamento no prazo estabelecido;

9.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos SERVIÇOS/EXECUÇÃO.

9.3. Receber o(s) Produto(s), de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

9.3.1. O(s) Produto(s) será(ão) recusado(s) e devolvido(s) nas seguintes hipóteses:

- a)** Nota fiscal com descrição em desacordo com a Cláusula Segunda deste contrato;
- b)** Entregues em desacordo com as especificações **obrigatórias** deste contrato;
- c)** Apresentem vícios de qualidade ou improriedade para o uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3. Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



10.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Caso seja constatado que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, será solicitado a **CONTRATADA**, mediante correspondência notificatória a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

12.1. O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no contrato;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso o **Município de Peixoto de Azevedo/MT**, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

13.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 5º (quinto) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantir da prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	08	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRAB CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Dotação	439	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:

	00	
	129	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR

Órgão	08	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRAB CIDADANIA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	08	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ DAS UNI. DA SEC. DE ASSIST.SOCIAL
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Dotação	390	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

17.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Peixoto de Azevedo, 22 de julho de 2019.

**MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-
MT**

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza
=CONTRATANTE=

**UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE
VARIEDADES EIRELI**

Rep. Legal: Karen Sinara Umann
=CONTRATADA=

T e s t e m u n h a s:

1^a -

2^a -

CPF nº

CPF nº

RG nº

RG nº